



PROCESSO	621754/2017, 623112/2017, 516335/2017, 594054/2017, e 607768/2017.
INTERESSADO	GERTEC
ASSUNTO	Requerimentos de interrupção de registro profissional

DELIBERAÇÃO Nº 03/2018 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 20 do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre a interrupção de registro profissional junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1 - Por indeferir as solicitações de interrupção de registro de pessoa física dos profissionais Jose Francisco Santana da Silveira, Peterson Luiz Silvestre, Carolina Xavier Borges, Felipe Pegoraro, e Angela Carvalhaes Ferrari por não terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Carolina Pereira Hagemann; Patricia F. Sarquis Herden; Mateus Szomorovszky e Fabio Vieira Da Silva.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2018.

Carolina Pereira Hagemann
Coordenadora

Patricia F. Sarquis Herden
Membro Suplente

Mateus Szomorovszky
Membro

Fabio Vieira Da Silva
Membro Suplente